LEI MUNICIPAL N° 2.262 DE 09 DE JULHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE O DIREITO À HOSPEDAGEM AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitem de tratamento de quimioterapia e radioterapia, fora da região de Porto União/SC, a disponibilização de meios para a sua hospedagem.

§1º - O direito assegurado por esta Lei, fica estendido a um acompanhante ao usuário que necessite de hospedagem.

§2º - Os meios de hospedagem podem ser mantidos diretamente pelo Poder Público ou viabilizados por meio de convênios ou acordos com órgãos e entidades públicos e privados;

Art. 2º Os meios de hospedagem devem ter caráter público e acesso universal, sendo preferencialmente localizados em Municípios com serviços de referência em saúde.

Art. 3º A hospedagem deve atender a demanda de cada região e obedecer aos padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância em saúde, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Art.4º O acompanhamento dos meios de hospedagem serão definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 09/07/2015.

VALDECIR CATAFESTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento